



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4003

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.**

**“Autoriza o Município de Lambari a conceder subvenção social ao Serviço de Obras Sociais de Lambari - entidade mantedora do Hospital São Vicente de Paulo e dá outras providências”.**

O Povo do Município de Lambari, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social ao Serviço de Obras Sociais – SOS – entidade mantedora do Hospital de Lambari, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2013.

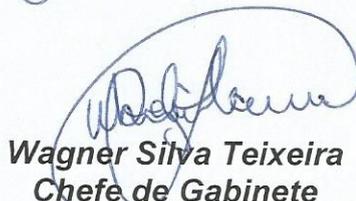
**Art. 2º-** As despesas ao repasse deverão ser pagas através da seguinte dotação vigente: 02.08.02.10.302.0026.2.176-3350.43.00 – Subvenções Sociais.

**Art. 3º-** Esta verba de subvenção deverá ser usada pela administração do hospital para pagamento de mão de obra especializada e demais necessidades.

**Art. 4º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 06 de setembro de 2013.

  
**Sérgio Teixeira**  
**Prefeito Municipal**

  
**Wagner Silva Teixeira**  
**Chefe de Gabinete**